

PREGÃO ELETRÔNICO SALTUR- Nº005/2023

A EMPRESA SALVAODR TURISMO-SALTUR através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO** –nos moldes do quanto consta do processo administrativo 278/2023–, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br

1-REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR-RILC, pelos Decretos Municipais nº s 32.562/2020 E 15.984/05 Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Federal nº 8.666/93.

2 TIPO/MODALIDADE/FORNECIMENTO

2.1 Menor Preço global por Lote.

3 OBJETO

3 .1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição do “Serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km” para a realização das atividades inerentes a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo.

3.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1.º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, bem como art. 23 do Decreto Municipal nº 24.900/2014.

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4 ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado(a) PREGOEIRO(A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: 11/09/2023 às 08h00m;
Abertura das propostas: 12/09/2023 às 09:00h00m;
Início da sessão de disputa de preços: 12/09/2023 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.7 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

7.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e art. 83, da Lei nº 13.303/2016;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93 e no art. 37, da Lei nº 13.303/2016.
- f) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.5 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.6 As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO 4** deste Edital, condição esta que será atestada pelo técnico competente, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigido no item 16.2.4 “b” deste edital.

8 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

8.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

8.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

8.09 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **salturlicitacoes@gmail.com** ou pelo telefone: (071) 3202-7666. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

9.4 Ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca, quando houver, e especificação do(s) produto(s).

9.5 Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

10.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do respectivo horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 Os lances formulados deverão indicar valor global por lote.

11.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

11.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

11.7 Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “**aberto e fechado**”, assim definido no inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10%(dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 11.7.2 e 11.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

11.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.8.

11.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

11.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

12 DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

12.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

12.1.2.1. Informar aos licitantes, através do licitacoes-e sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

12.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

12.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

13 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

14 NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

15.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALTUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

16.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

16.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, **via sistema**, na forma do **Anexo 3** deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (**ANEXO 5**);

16.2. As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Formação de Preços conforme ANEXO I, por LOTE.

16.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos de Planilha em anexo no TR.

16.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

16.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

16.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

16.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração, constante no item 33 deste Edital.

16.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

16.2.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante,
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

16.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido

V – notas explicativas do balanço

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote pertinente, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.2.5 Qualificação Técnica

16.2.5.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

16.2.5.2 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo do **ANEXO 6**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

16.2.5.3 A falta da comprovação de todas as especificações implicará na desclassificação da licitante.

16.2.6 Documentação Complementar

a) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação **Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO 7**.

b) **Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do **ANEXO 4**, quando for o caso;

b.1) Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).

c) **Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo**, conforme modelo do **ANEXO 08**;

d) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO 09**;

16.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

16.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

16.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

16.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

16.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

16.11 Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Avenida Estados Unidos, nº 341, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40010-020.

17 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

17.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

17.2.1 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

17.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

17.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

17.6 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

17.7 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.11 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônicos salturlicitacoes@gmail.com e no sistema e-licitacoes.

19.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal, bem como impugnações ou petições apócrifas.

19.3 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com

19.5.1 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e vincularão os participantes e a administração.

20 RECURSO

20.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, imediata e **MOTIVADAMENTE**, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

20.1.1 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A ausência desta manifestação neste prazo importará na preclusão do direito de recurso.

20.2 A partir da manifestação será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões constantes do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, cabendo ao Pregoeiro receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.2.1 O não oferecimento das razões no prazo previsto no item 19.2 fará precluso o recurso.

20.3 Manifestações posteriores e os recursos apócrifos e que forem enviados por e-mail não serão admitidos pelo Pregoeiro.

20.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

20.5 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 15º, da Lei Municipal nº 6.148/2002.

20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

20.9 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade superior que decidirá sobre a sua pertinência.

21. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR firmará contrato com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos moldes constante do Termo de Referência que integra este edital.

22.2 O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à SALTUR para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002 e nas previstas neste edital.

22.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

22.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

22.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22.7 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 81, da Lei n.13.303/2016 c/c arts. 140 do RILC SALTUR.

22.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do §1º do art. 81 da LEI 13.303/2016 c/c §1º do art.141 do RILC SALTUR.

22.9 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 71, da Lei Federal nº13.30/2016 c/c art. 128 RIL SALTUR, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

23. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO FINAL

23.1- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, em conformidade ao especificado nos itens 6 e 10 do **Termo de Referência**;

23.2-Até (10) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção no Município de Salvador/Ba de representação da sua matriz, filial ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes;

23.3A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato** (Preposto), em até 10 (dez) dias o responsável local pela relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme instrumento contratual.

- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- A prestação dos serviços será vinculada a **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**;
- Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades desta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**;

23.4Em se tratando da locação descrita no **item 5 do Termo de Referência**, os veículos ficarão à disposição desta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

23.5O serviço, objeto desta aquisição, deverá ser entregue na sede da SALTUR – **Empresa Salvador Turismo**, conforme item 7 deste **Termo de Referência**. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela gerente da **GERAD – Gerência Administrativa**, sra. Branca Figueiredo ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

23.6O serviço deverá estar de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência**, podendo a empresa, entregar o serviço fracionado em relação ao quantitativo, mas não em relação aos itens obrigatórios em cada um dos veículos. O veículo, ainda que em quantitativo fracionado deve estar apta para uso imediato;

23.7Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto deste serviço fôra entregue em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações deste **Termo de Referência** a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

23.8Nos casos de substituição do serviço iniciar-se-á novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do serviço com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s);

23.9Após conferência, aceite do serviço e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 30 dias.

24 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

24.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

24.4. Na hipótese de eventuais atrasos injustificáveis de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

24.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira da minuta de contrato que integra, para todos os efeitos, este edital, mediante emissão de Ordem de Serviço e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

24.6. As Notas Fiscais devem discriminar o valor referente ao serviço prestado.

25 REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

25.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

25.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

25.4 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

25.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

25.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

25.7 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

25.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

25.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

25.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

25.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

25.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

25.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

25.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

25.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pela dotação orçamentária da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. – SALTUR** indicada no momento da contratação, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações:

Ação:250121- Manutenção dos serviços técnicos e adm da Saltur;

Elemento de Despesa:33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos :1.500.1- Recursos não vinculados de Impostos.

27 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

27.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

27.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

27.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

27.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Federal nº8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da SALTUR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

28.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº32.562/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29 DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

29.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nas cláusulas a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

29.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

30.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através dos telefones (71)3202-7666 e no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

30.2 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

31.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

31.3 Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o(s) lotes (s), conforme indicados a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	R\$10.316,66	R\$123.800,00
02	02	R\$15.533,33	R\$186.400,00
		TOTAL DO LOTE 01 X12 MESES	R\$310.200,00

31.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

31.5 Fica reservado à Administração o direito de transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

31.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

31.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

31.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

31.14 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

31.15 O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.

31.16 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

31.17 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, inclusive com relação à documentação, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na imediata desclassificação/inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

31.18 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.19 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro através do campo “Histórico do Lote”.

31.20 Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

31.21 Os autos permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na SALTUR localizada na Av. Estados Unidos, Nº 341, 2º andar, Sala da COPEL, Comércio, CEP: 40.010-020, Salvador/Bahia, telefone (0XX71) 3202.7666.

32. FORO

31.1 Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

33. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02-MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 03-PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 06-MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

ANEXO 07-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08-MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO

ANEXO 09-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 10-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018.

Salma Kodsi

Presidente da COPEL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O propósito do presente Termo de Referência, consiste na aquisição do “Serviço de locação de veículos automotores, tipo sedan, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km” para a realização das atividades inerentes a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo.

O objeto de locação para atendimento das demandas desta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**, teve o quantitativo e as características de cada veículo pautadas no tipo de prestação dos serviços públicos abrangidos sob as suas competências e especificidades de suas atividades, portanto as especificações detalhadas de cada item estão descritas no tópico 5 deste documento, as quais devem ser cuidadosamente observadas.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária em função da inexistência de frota própria compatível com a demanda por utilização de veículos automotores, para atuarem no suporte às atividades desenvolvidas no Município, em toda sua extensão territorial. A definição pelo modelo de locação de veículos e contratação de serviço de transporte, em substituição ao modelo de aquisição e gerenciamento de frota própria, decorre das limitações orçamentárias da SALTUR, para imobilização do capital em ativos permanentes e de suas demandas imprevisíveis de manutenção. Adicionalmente, o modelo de aquisição e gerenciamento de frota própria também incluiria a mobilização de servidores no Município, para o acompanhamento das diversas atividades administrativas e operacionais relacionadas.

2.1 OBJETIVOS E BENEFÍCIOS

Identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum aos Órgãos e Entidades da administração pública no município do Salvador, no estado da Bahia e em diversos órgãos e autarquias no Brasil.

Ademais, esta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**, além de considerar a modalidade de aquisição deste serviço pela administração direta, **PMS – Prefeitura Municipal do Salvador**. Portanto, para esta administração, é a melhor forma de atender as suas necessidades administrativas.

Disto isto, alegamos os demais objetivos e benefícios desta contratação:

- Garantir a continuidade do serviços de transporte para execução das atividades de sua competência, uma vez que esta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**, não possui veículos de frota própria;
- Foco total desta empresa municipal em sua atividade fim;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a este município por não interrupção dos mesmos;
- Contratação de empresa especializada em serviços de transporte (locação com manutenção, seguro e assistência inclusas);
- Transparência total dos custos de gestão de frota;
- Previsibilidade de gastos;
- Disponibilidade imediata de manutenção/reparo do veículo sem interrupção dos serviços;
- Ausência de alocação de recursos para aquisição de bens , especialmente em virtude das limitações orçamentárias desta empresa e do Município para imobilização de capital em ativos permanentes;
- Eliminação de demandas imprevisíveis de manutenção;
- Ausência de obrigação de gerenciamento de frota própria, o que incluiria a mobilização de servidores para o acompanhamento das diversas atividades administrativas e operacionais relacionadas; e
- Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

3- PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços para aquisição deste “**Serviço de locação de veículos automotores, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, plotagem quando especificado (item 21), assistência 24h e ano e zero km**” para a realização das atividades inerentes a esta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**, conforme especificações técnicas, tópico 5 (cinco), deste **Termo de Referência**, será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

- I - Preços existentes no Painel de Compras do Governo Federal;
- II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- IV - Preços de tabelas oficiais; e
- V - Preços constantes de banco de preços e *homepages*.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto deste **Termo de Referência** trata de serviço comum, continuada, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cuja escolha será feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista, serem passíveis de comparação, em virtude de serem encontrados facilmente no mercado e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **SALTUR-Empresa Salvador Turismo, CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A aquisição do serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** deverá cumprir as seguintes especificações.

5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	QUANTIDADE
Veículo tipo: Sedan compacto (executivo); Cor: preta; Qtd de portas: 04(quatro) Capacidade: 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) *; Potência Mínima: 180 CV- independente do combustível abastecido; Tipo de Combustível: Flexível (álcool e gasolina) Motorização mínima: 1.6 Câmbio: automático Ar-condicionado Direção: elétrica/hidráulica Sistema de som AM/FM Freio a disco nas 4 rodas e ABS; Película de controle solar fumê conforme legislação vigente**.	Veículo (0 KM)	01

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	QUANTIDADE
Veículo tipo: Sedan médio Cor: preta; Qtd de portas: 04(quatro) Capacidade: 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) *; Potência Mínima: 140 CV- independente do combustível abastecido; Tipo de Combustível: Flexível (álcool e gasolina) Motorização mínima: 1.0 Câmbio: automático Ar-condicionado Direção: elétrica/hidráulica Sistema de som AM/FM Freio a disco nas 4 rodas e ABS;	Veículo (0 KM)	02

Película de controle solar fumê conforme legislação vigente**.		
---	--	--

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega para os **veículos zero km será de 120 (cento e vinte) dias**, porém em virtude das persistentes dificuldades de fornecimento, ainda, por ocasião da pandemia de **COVID-19**, guerra e deterioração do cenário econômico mundial esta **SALTUR-EMPRESA SALVADOR TURISMO**, admite que:

6.1 VEÍCULOS

Na hipótese de haver algum fato mercadológico que venha a impossibilitar a entrega dos **veículos zero km dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, será aceito que sejam fornecidos veículos seminovos com até 02 (dois) anos de fabricação e, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, a serem entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sendo obrigatório que possuam especificações idênticas às dos itens licitados.

É necessário também que estes veículos provisórios sejam rastreados e monitorados, que estejam cobertos por seguro total e na posse legal da **CONTRATADA**, desde que também cumprindo as demais exigências deste Termo de Referência, para atendimento provisório do contrato até a entrega dos veículos zero quilômetros definitivos, que serão disponibilizados em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da entrega dos veículos provisórios.

7- LOCAIS DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue conforme especificações e quantidades exigidas neste **Termo de Referência**, na sede da **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, localizada na Av. Estados Unidos, nº341, Comércio, CEP:40.015-130-Salvador-Bahia.

Admite-se, também, em prol dos interesses desta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo** no que tange a rápida continuidade aos serviços prestados aos munícipes desta capital que os veículos poderão ser retirados na(s) agência(s) da locadora vencedora, desde que na cidade do Salvador-Bahia ou em até 50km de distância desta sede.

*A informação acima a respeito de passageiros “incluído o motorista”, deve-se ao fato da contagem de assentos totais nos veículos automotores, naturalmente, contabilizem o assento do motorista.

**Aos veículos que forem solicitados pelo gestor do contrato.

8-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO FINAL

8.1O serviço, objeto desta aquisição, deverá ser entregue na sede da SALTUR – **Empresa** Salvador Turismo, conforme item 7 deste **Termo de Referência**. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela gerente da **GERAD – Gerência Administrativa**, sra. Branca Figueiredo ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

8.2O serviço deverá estar de acordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, podendo a empresa, entregar o serviço fracionado em relação ao quantitativo, mas não em relação aos itens obrigatórios em cada um dos veículos.

O veículo, ainda que em quantitativo fracionado deve estar apta para uso imediato;

8.3Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto deste serviço fôra entregue em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações deste **Termo de Referência** a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

8.4Nos casos de substituição do serviço iniciar-se-á novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do serviço com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s); e

8.5Após conferência, aceite do serviço e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 30 dias.

9-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO FINAL

9.1MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pela **GERAD – Gerência Administrativa**;

9.2BANCO DE PAGAMENTO E DECRETO MUNICIPAL

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO nº 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013 no período do pagamento.

9.3DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, que tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei nº 9.614 de 27/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO lei nº 9.590/2021 de 21/07/2021, QDD conforme Decreto nº 35.068/2022 de 10 de janeiro de 2022.

10.PARCELAMENTO DO OBJETO

Em virtude das dificuldades de fornecimento por ocasião da pandemia de **COVID-19**, este serviço poderá ser entregue fracionado em seu quantitativo, desde que o veículo esteja ápto e cumprindo todas as exigências deste **Termo de Referência**, pronto para imediatamente iniciar operação.

11- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A realização e o pagamento dos serviços, objeto deste **Termo de Referência (TR)**, obedecerão às seguintes condições:

11.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

11.2 Todos os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, devendo ser comprovada tal condição **no ato da entrega dos mesmos**;

11.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste **Termo de Referência**, garantindo, portanto, serviço de qualidade;

11.4 Designar gestor do contrato firmado, assumindo a função de preposto da organização, em todos os relacionamentos indispensáveis para o bom andamento do contrato;

11.5 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação de forma direta ou indireta;

11.6 Entregar os veículos utilizados nos serviços, em perfeita condição de uso e funcionamento, além de revisados, antes de serem colocados à disposição da contratante;

11.7 Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da **CONTRATANTE**;

11.8 Fornecer todos os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela contratada:

- Franquia livre de quilometragem;
- Licenciamento e emplacamento atualizados;
- Equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- Segurados com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- Serviços de urgência (chaveiro, reboque, pane, e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.9 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamento de segurança ao responsável pela gestão do contrato, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a documentação correspondente aos veículos devidamente atualizada e, ainda, salienta-se que os mesmos devam ser disponibilizados inicialmente, limpos e abastecidos em sua capacidade máxima, bem como, deverão ser devolvidos da mesma forma pela **CONTRATANTE**;

11.10 O **prazo de entrega para veículos zero km é de 120 (cento e vinte) dias**, entretanto, na hipótese de haver algum fato mercadológico que venha a impossibilitar a **entrega dos veículos zero km dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, será aceito que sejam fornecidos veículos seminovos com até 02 (dois) anos de fabricação e, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, a serem entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sendo obrigatório que possuam especificações idênticas às dos itens licitados. É necessário também que estes veículos provisórios sejam rastreados e monitorados, que estejam cobertos por seguro total e na posse legal da **CONTRATADA**, desde que também cumprindo as demais exigências deste Termo de Referência, para atendimento provisório do contrato até a entrega dos veículos zero quilômetros definitivos, que serão disponibilizados em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da entrega dos veículos provisórios;

11.11 Após cumprimentos dos períodos de excepcionalidade em que serão fornecidos veículos com **até** 02 (dois) anos de fabricação e com até, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados,

informa-se que cada lote terá seus veículos trocados por outros 0 (zero) km, que atendam as exigências deste **Termo de Referência**, a cada 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados ou ocorrendo prorrogações, a cada 24 (vinte e quatro) meses, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do **Termo Aditivo** do contrato a **CONTRATADA** deverá substituir toda a frota locada por veículos novos, nas mesmas quantidades em uso e em conformidade as especificações contratadas;

11.12 Manter os veículos em perfeita condição de uso, arcando e executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva, conserto e troca de pneus que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo, além de disponibilizar o serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

11.13 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro de veículo;

11.14 Enviar relatório mensal dos veículos disponibilizados a esta empresa, indicando a marca, modelo, placa e valor individualizado por mês;

11.15 Manter todos os veículos segurados, com seguro de responsabilidade civil total sem franquia (participação da **CONTRATANTE**) contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

- Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos e seus acessórios;
- Cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros;
- Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, em valor não inferior àquele estabelecido pelo **DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre**

11.16 Ainda que ultrapassados os limites de garantia estipulados na(s) apólice(s) de seguro, a responsabilidade integral pela cobertura dos eventos acima elencados será única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, bem como a Administração Municipal desobrigada de qualquer encargo;

11.17 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;

11.18 Caso a **CONTRATADA** ofereça, por sua conta, cobertura total dos riscos acima discriminados, fica ela isenta da obrigação de realizar contrato de seguro, ficando dessa forma esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, e a Administração Municipal, desobrigada de qualquer responsabilidade;

11.19 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **GERAD – Gerência Administrativa**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento, as **Notificações de Autuação de Infração - NAI** e de Imposição de Penalidade sobre os veículos de propriedade da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da **CONTRATADA** assumir o pagamento da multa;

11.20 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro de igual especificação ao contratado;

11.21 Substituir, **em caráter temporário** o veículo por outro de igual especificação, a partir do momento em que o mesmo seja entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção ou setor equivalente com previsão de paralisação superior a **24 (vinte e quatro) horas**, para serviços de manutenção, consertos e nos casos previstos no Item 11.22 desta cláusula, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.23 Efetuar a troca em caráter definitivo do veículo por outro de igual especificação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.24 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

11.25 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível e características do contratado, no mínimo de 5% do quantitativo contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, com o veículo deverá ser trocado;

11.26 Disponibilizar veículos objeto deste contrato em quantidade e especificação demandada por ocasião de operações especiais, campanhas e atividades que esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, esteja envolvida, desde que com solicitação prévia de 30 (trinta) dias, ou por ocasião de demanda involuntárias, a exemplo de catástrofes naturais, no menor espaço de tempo possível;

11.27 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que comprometa a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas às providências cabíveis;

11.28 Permitir a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo de vigência do contrato, instalar nos veículos, equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da **CONTRATADA**, nem necessário se faz sua autorização;

11.29 Garantir que a utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra;

11.30 A Empresa deverá relacionar, no momento da entrega, os veículos de sua propriedade, disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL**. Nesta relação deverá conter os veículos substitutos em caso de necessidade desta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa;

11.31 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

11.32 Todos os veículos deverão possuir rastreamento via satélite, através sistema GPRS ou superior, buscando melhorar e otimizar os serviços a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo, através do acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos, disponibilizando os recursos de mapeamento digital, cerca virtual, bloqueio e pronta resposta em caso de furto de veículos. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- Possuir certificação de gestão de qualidade **ISO 9000**;
- Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

11.33 Responder pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA**;

11.34 Declinar da cobrança de despesas a título de lucro cessantes à **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese;

11.35 Manter durante a vigência contratual as mesmas condições habilitatórias previstas no **Edital da Licitação**.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

12.5 Solicitar a substituição de qualquer veículo que não atenda as suas necessidades;

12.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.7 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;

12.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.9 Arcar com os custos de abastecimento dos veículos (Alcool/Gasolina);

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/02**, bem como das penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16** e no **Decreto Municipal nº 15.984/05**.

14.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, em conformidade ao especificado nos **itens 6 e 10** deste **Termo de Referência**;

14.2Até (10) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção no Município de Salvador/Ba de representação da sua matriz, filial ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes;

14.3A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato** (Preposto), em até 10 (dez) dias o responsável local pela relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme instrumento contratual.

- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- A prestação dos serviços será vinculada a **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**;
- Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades desta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**;

14.4Em se tratando da locação descrita no **item 5** do **Termo de Referência**, os veículos ficarão à disposição desta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal 13.303/16; 15.2Havendo interesse pela prorrogação do contrato, a **CONTRATANTE** informará, por escrito, a **CONTRATADA**, com antecedência de 03 (três) meses da data do término de vigência do contrato.

15.3Ocorrendo prorrogações, a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou , no prazo de até **30 (trinta) dias** da assinatura do **Termo Aditivo** do contrato a **CONTRATADA** deverá substituir toda a frota locada

por veículos novos, nas mesmas quantidades em uso e em conformidade as especificações contratadas;

15.4 Não havendo a substituição da frota no prazo definido no Item **15.3** desta Cláusula, a **CONTRATANTE** aplicará o redutor de **20% (vinte por cento)** do valor de locação do veículo não substituído, a título de depreciação, até quando durar essa inconformidade contratual.

16- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Esta **SALTUR-Empresa Salvador Turismo**, entende que o controle da execução contratual advinda de processos licitatórios promove maior eficiência, eficácia e de acordo aos interesses públicos. Desta forma, elege-se o responsável pela **GERAD – Gerência Administrativa**, sra. Branca Figueiredo, como fiscal deste contrato, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. A referida fiscal, sra. Branca Figueiredo, será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato ao setor competente.

O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

A fiscalização não exclui, exime ou reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo da **Gerente administrativa**, sra. Branca Figueiredo, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, que terá poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na prestação de serviços, anotando as observações que julgar necessárias;
- c) Requerer à contratada a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;
- d) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços contratados; e
- f) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

17-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Tem a finalidade de comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes, bem como sua aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Para tanto as empresas que pretendem concorrer devem possuir Registro Comercial devidamente inscrito

na Junta Comercial. Serão exigidos ainda, ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e/ou alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também poderá ser solicitado a ata de eleição de seus administradores. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, por fim, em caso de Empresas Estrangeiras todos os documentos acima, mais o Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

17.2 REGULARIDADE FISCAL

Deverão ser apresentados todos os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, com a seguridade social e o fundo de garantia. Para tanto serão exigidas, as seguintes Certidões Negativas de Débito (CND):

- CND Municipal, Estadual e Federal;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); e
- Sem dívidas no CADIN.

Destaca-se que estas certidões somente serão válidas se forem negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será requerido por esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo, Atestado de Capacidade Técnica**. Este atestado poderá ser emitido ora por algum órgão público ou empresa privada cuja empresa tenha entregado serviços de mesma natureza, tais quais solicitados neste **Termo de Referência**.

- **SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente; e
- Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da própria empresa ou emitidos por empresas das quais participem seus sócios ou diretores.

18-SUBCONTRATAÇÃO

A única empresa a figurar no contrato com esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, tem a obrigação exclusiva do fornecimento do serviço, de prestação do serviço, sendo admitida a subcontratação apenas e tão somente com prévia anuência da Administração.

19-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Em virtude do dinamismo da atividade empresarial, em que pesem as premissas do princípio da impessoalidade que norteiam os contratos em geral e, especialmente, aqueles firmados com entes públicos, admit-se, desde que com prévia autorização desta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, a alteração subjetiva dos contratos administrativos decorrentes de fusão, cessão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**.

Entretanto, em nenhum ponto deste **Termo de Referência** haja qualquer prejuízo à execução do contrato ou inobservância do interesse público.

20- PREÇO

20.1 As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Formação de Preços conforme ANEXO I.

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DOS VEICULOS MÊS- ITEM 5.1.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO
Custo por carro por mês	
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	
LICENCIAMENTO/DPVAT	
SEGURO GERAL/TOTAL	
MANUTENÇÃO/PEÇAS	
MANUTENÇÃO/MÃO-DE-OBRA	
MANUTENÇÃO/PNEUS E CÂMERAS	
MANUTENÇÃO/LUBRIFICANTES	
MANUTENÇÃO/LAVAGENS	
COMBUSTIVEIS	
OUTROS/ESPECIFICAR	
DESPEAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	
LUCRO	
TOTAL(A)	R\$
Tributos	
PIS-0,65%	
COFINS-3%	
ISS	

Total Dos Tributos (Sobre O Custo Por Carro Por Mês (B))	R\$
TOTAL (A) + (B)	R\$

PLANILHA DE CUSTO GERAL POR CATEGORIA

UNIDADE	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
	LOTE UNICO				
(*)TOTAL GERAL ANUAL					

Salvador, 20 de março de 2023.

Branca Figueiredo

Gerente Administrativa

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/000

CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA EM , PARA ATENDER

AO INTERESSES DA EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022 NO PROCESSO Nº 00/2022.

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, nº 341, - Comércio- Salvador - BA, Brasil - CEP 40020-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2018, em observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93, e Decreto Municipal 32.562/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº _____ de _____ de _____
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____
- c) Termo de Compromisso de Fornecimento firmado em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, na aquisição do “Serviço de locação de veículos automotores, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km” para a realização das atividades inerentes a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo.

1.2A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Os pagamentos serão efetuados pela EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o serviço prestado, com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ou Comissão de Recebimento, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento.

2.3 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais solicitados, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

2.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.

2.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 No texto da nota fiscal ou fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca do produto ofertado, quando for o caso, o lote, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

2.7 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações

2.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.10 Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos relativos à regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como não conter nenhuma pendência junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme art. 32 e seguintes da Lei 8.421/2013.

2.11 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, devidamente atestados por Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

2.12 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

2.13 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

2.14 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14.1 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.14.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

3.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

3.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

3.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

3.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

3.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

3.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

3.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

3.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.11.2 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

3.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.13 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade** _____, **Natureza da Despesa** _____, **Fonte(s)** _____. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 21.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;

6.2 Todos os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, devendo ser comprovada tal condição **no ato da entrega dos mesmos**;

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste **Termo de Referência**, garantindo, portanto, serviço de qualidade;

6.4 Designar gestor do contrato firmado, assumindo a função de preposto da organização, em todos os relacionamentos indispensáveis para o bom andamento do contrato;

6.5 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os pagamentos, custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação de forma direta ou indireta;

6.6 Entregar os veículos utilizados nos serviços, em perfeita condição de uso e funcionamento, além de revisados, antes de serem colocados à disposição da contratante;

6.7 Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da **CONTRATANTE**;

6.8 Fornecer todos os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela contratada:

- Franquia livre de quilometragem;
- Licenciamento e emplacamento atualizados;
- Equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- Segurados com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;
- Serviços de urgência (chaveiro, reboque, pane, e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.9 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamento de segurança ao responsável pela gestão do contrato, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a documentação correspondente aos veículos devidamente atualizada e, ainda, salienta-se que os mesmos devam ser disponibilizados inicialmente, limpos e abastecidos em sua capacidade máxima, bem como, deverão ser devolvidos da mesma forma pela **CONTRATANTE**;

6.10 O **prazo de entrega para veículos zero km é de 120 (cento e vinte) dias**, entretanto, na hipótese de haver algum fato mercadológico que venha a impossibilitar a **entrega dos veículos zero km dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, será aceito que sejam fornecidos veículos seminovos com até 02 (dois) anos de fabricação e, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, a serem entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sendo obrigatório que possuam especificações idênticas às dos itens licitados. É necessário também que estes veículos provisórios sejam rastreados e monitorados, que estejam cobertos por seguro total e na posse legal da **CONTRATADA**, desde que também cumprindo as demais exigências deste Termo de Referência, para atendimento provisório do contrato até a entrega dos veículos zero quilômetros definitivos, que serão disponibilizados em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da entrega dos veículos provisórios;

6.11 Após cumprimentos dos períodos de excepcionalidade em que serão fornecidos veículos com **até 02 (dois) anos de fabricação** e com até, no máximo, 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, informa-se que cada lote

terá seus veículos trocados por outros 0 (zero) km, que atendam as exigências deste **Termo de Referência**, a cada 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados ou ocorrendo prorrogações, a cada 24 (vinte e quatro) meses, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do **Termo Aditivo** do contrato a **CONTRATADA** deverá substituir toda a frota locada por veículos novos, nas mesmas quantidades em uso e em conformidade as especificações contratadas;

6.12 Manter os veículos em perfeita condição de uso, arcando e executando serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva, conserto e troca de pneus que se façam necessárias ao bom funcionamento do veículo, além de disponibilizar o serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

6.13 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro de veículo;

6.14 Enviar relatório mensal dos veículos disponibilizados a esta empresa, indicando a marca, modelo, placa e valor individualizado por mês;

6.15 Manter todos os veículos segurados, com seguro de responsabilidade civil total sem franquia (participação da **CONTRATANTE**) contra danos ocorridos em bens materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:

- Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos e seus acessórios;
- Cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros;
- Cobertura por danos pessoais causados a terceiros, em valor não inferior àquele estabelecido pelo **DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre**.

6.16 Ainda que ultrapassados os limites de garantia estipulados na(s) apólice(s) de seguro, a responsabilidade integral pela cobertura dos eventos acima elencados será única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, bem como a Administração Municipal desobrigada de qualquer encargo;

6.17 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;

6.18 Caso a **CONTRATADA** ofereça, por sua conta, cobertura total dos riscos acima discriminados, fica ela isenta da obrigação de realizar contrato de seguro, ficando dessa forma esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, e a Administração Municipal, desobrigada de qualquer responsabilidade;

6.19 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **GERAD – Gerência Administrativa**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento, as **Notificações de Autuação de Infração - NAI** e de Imposição de Penalidade sobre os veículos de propriedade da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da **CONTRATADA** assumir o pagamento da multa;

6.20 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro de igual especificação ao contratado;

6.21 Substituir, **em caráter temporário** o veículo por outro de igual especificação, a partir do momento em que o mesmo seja entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção ou setor equivalente com previsão de paralisação superior a **24 (vinte e quatro) horas**, para serviços de manutenção, consertos e nos casos previstos no Item 11.19 desta cláusula, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.22 Efetuar a troca em caráter definitivo do veículo por outro de igual especificação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.23 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

6.24 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível e características do contratado, no mínimo de 5% do quantitativo contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, com o veículo deverá ser trocado;

6.25 Disponibilizar veículos objeto deste contrato em quantidade e especificação demandada por ocasião de operações especiais, campanhas e atividades que esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, esteja envolvida, desde que com solicitação prévia de 30 (trinta) dias, ou por ocasião de demanda involuntárias, a exemplo de catástrofes naturais, no menor espaço de tempo possível;

6.26 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que comprometa a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas às providências cabíveis;

6.27 Permitir a **CONTRATANTE**, em qualquer tempo de vigência do contrato, instalar nos veículos, equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando tais acessórios parte integrante do patrimônio da **CONTRATADA**, nem necessário se faz sua autorização;

6.28 Garantir que a utilização do carro substituto reger-se-á pelo contrato em sua íntegra;

6.29 A empresa deverá relacionar, no momento da entrega, os veículos de sua propriedade, disponíveis para a realização do serviço, contendo modelo, ano de fabricação, cor e nº das placas e **Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL**. Nesta relação deverá conter os veículos substitutos em caso de necessidade desta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, ou, ainda, em caso de acidente de trânsito ou defeito por iniciativa da própria empresa;

6.30 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

6.31 Todos os veículos deverão possuir rastreamento via satélite, através sistema GPRS ou superior, buscando melhorar e otimizar os serviços a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo, através do acompanhamento em intervalos de 03 (três) minutos, disponibilizando os recursos de mapeamento digital, cerca virtual, bloqueio e pronta resposta em caso de furto de veículos. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- Possuir certificação de gestão de qualidade **ISO 9000**;
- Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

6.32 Responder pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela **CONTRATADA**;

6.33 Declinar da cobrança de despesas a título de lucro cessantes à **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese;

6.34 Manter durante a vigência contratual as mesmas condições habilitatórias previstas no Edital da Licitação

6.35 Ainda que ultrapassados os limites de garantia estipulados na(s) apólice(s) de seguro, a responsabilidade integral pela cobertura dos eventos acima elencados será única e exclusiva da **CONTRATADA**, ficando esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, bem como a Administração Municipal desobrigada de qualquer encargo;

6.36 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a **CONTRATADA** a reparação dos prejuízos;

6.37 Caso a **CONTRATADA** ofereça, por sua conta, cobertura total dos riscos acima discriminados, fica ela isenta da obrigação de realizar contrato de seguro, ficando dessa forma esta **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, e a Administração Municipal, desobrigada de qualquer responsabilidade;

6.38 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **GERAD – Gerência Administrativa**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento, as **Notificações de Autuação de Infração - NAI** e de Imposição de Penalidade sobre os veículos de propriedade da **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento, defesa ou recurso, sob pena da **CONTRATADA** assumir o pagamento da multa;

6.39 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro de igual especificação ao contratado;

6.49 Substituir, **em caráter temporário** o veículo por outro de igual especificação, a partir do momento em que o mesmo seja entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção ou setor equivalente com previsão de paralisação superior a **24 (vinte e quatro) horas**, para serviços de manutenção, consertos e nos casos previstos no Item 11.19 desta cláusula, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.50 Efetuar a troca em caráter definitivo do veículo por outro de igual especificação, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar os desperdícios.

7.2 – Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.3 – Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.4 – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.5 – Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

7.6 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.

7.7 – Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

7.8 – Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.9 – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.10 – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.11 – Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilha, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônico que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.12 – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

7.13 – Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

7.14- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.15 – Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a capacitação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

7.16 – Colaborar para a não geração de resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.17.1 – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

7.17.2 – Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.18 – Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, copos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.19 – Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartáveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

7.20 – Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLAUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

8.5 Solicitar a substituição de qualquer veículo que não atenda as suas necessidades;

8.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.9 Arcar com os custos de abastecimento dos veículos (Alcool/Gasolina);

CLÁUSULA NONA- DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

11.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

11.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

11.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da Empresa Salvador Turismo-SALTUR assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.1.1 Se o Contratado não efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo exigido neste instrumento, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos produtos já entregues e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

12.4 Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observando a ordem de classificação, para contratação.

12.4.1 Neste caso, será dispensado novo procedimento licitatório, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

13.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As comunicações entre a Contratante e a Contratada, relativas aos serviços objeto deste Contrato, far-se-ão por escrito, através de Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.

15.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e contratos e na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

17.1O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, xx,xxx de 2022.

P/ SALTUR.

Isaac Chaves Edington
Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. e Financeiro

Xxxxx

xxxx

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 3
PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL EXECUTIVO SEDAN COMPACTO, COR PRETA, 4 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, VEÍCULO (0 KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.6 FLEXÍVEL (ALCOOL E GASOLINA) AR-CONDICIONADO, AIR BAGS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM, FREIO A DISCO NAS 04 (QUATROS) RODAS COM SISTEMA ANTI-BLOCANTE (ABS). PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01		
02	VEÍCULO TIPO: SEDAN MÉDIO QTD DE PORTAS: 04 (QUATRO) COR PRETA CAPACIDADE: 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), POTÊNCIA MÍNIMA: 140 CV- INDEPENDENTE DO COMBUSTÍVEL ABASTECIDO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL (ALCOOL E GASOLINA) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0 CÂMBIO: AUTOMÁTICO AR-CONDICIONADO DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA SISTEMA DE SOM AM/FM FREIO A DISCO NAS 4 RODAS E ABS; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)				
VALOR POR EXTENSO				

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento dos contratantes, sem ônus (CIF/SALVADOR)

FORNECEDOR

DATA: / /

Assinatura/carimbo

OBSERVAÇÕES:1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.2 - O licitante deverá anexar qualquer documento expedido por instituição financeira que comprove possuir conta corrente no BRADESCO, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.3- A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2023**- SALTUR,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2023** - SALTUR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2023** - SALTUR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2023** - SALTUR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2023**- SALTUR quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2023** - SALTUR antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SALTUR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 6

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Eletrônico nº **000/2022**, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de XXXX.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº **000/2023** declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)**

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico nº **000/2023**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

Salvador ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2023

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Salvador ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	005/2023

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____
_____ por _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral
de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

SALTUR

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

Empresa Salvador Turismo

SALTUR

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

Empresa Salvador Turismo
